



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B NOVA MUNIQUE – CEP 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI N° 248/99

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr **ROBSON LUIS SCHMIDT**, um terreno urbano medindo 62,22 m² (sessentas e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), com as dimensões constantes do croqui que integra a presente lei, situado a margem da Rodovia Octavio Aires de Farias, neste Município

Paragrafo Único – O terreno ora doado sera destinado exclusivamente a instalação de empresa que tenha como objetivo promover a divulgação e comercialização das variedades de granito extraído no Município de Vila Pavão – ES

Art 2º – Fica terminantemente proibido a transferência do referido imóvel a terceiros, caso em o Município retomara automaticamente o imóvel, independentemente de qualquer notificação

Art 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de setembro de 1999


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal